

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze reuniram no edifício da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sita na Rua dos Moirais 94/100, 4440-131 Campo-Valongo, os senhores: Alfredo Costa Sousa, José Maria Delgado, Ana Raquel Martins, João Paulo Nunes e Carla Almeida. -----

A reunião teve a seguinte **ordem de trabalhos**: -----

Ponto Um - Leitura e aprovação da ata da reunião realizada a 16 de dezembro de 2015 -----

Ponto Dois - Leitura da correspondência recebida -----

Ponto Três – Apreciação e aprovação da 3ª Alteração Orçamental da Despesa de 2015 -----

Ponto Quatro – Implementação das 35 horas semanais -----

Ponto Cinco – Horários: Serviços administrativos e limpeza e higiene urbana -----

Ponto Seis – Cemitério Paroquial de Sobrado - Harmonização de procedimentos de instalação de novos jazigos -----

Ponto Sete – Acordo individual para Instituição de Banco de Horas -----

Ponto Oito – Doação de terreno/ Processo Judicial nº2009/10.7TBVLG -----

Depois de aberta a reunião pelo Sr. Presidente de Junta, seguiu-se para o primeiro ponto da ordem de trabalhos: -----

Ponto Um - Leitura e aprovação da ata da reunião realizada a 16 de dezembro de 2015 -----

Após leitura da ata da reunião de executivo, realizada no dia dezasseis de dezembro de 2015, foi aprovada por **unanimidade**. -----

Ponto Dois – Leitura da correspondência recebida -----

Empresa Santos e Vale Norte – Solicita cedência do edifício Casa das Artes para a realização de uma convenção, no dia 16 de janeiro de 2016. O executivo decidiu por **unanimidade** ceder o edifício para a realização do evento. -----

Ponto Três – Apreciação e aprovação da 3ª Alteração Orçamental da Despesa de 2015 -----

Depois de analisados os documentos referentes à 3ª Alteração Orçamental da Despesa de 2015, o executivo aprovou os mesmos por **unanimidade**. -----

Ponto Quatro – Implementação das 35 horas semanais -----

O executivo deliberou por **unanimidade** atribuir os poderes ao Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado para outorga do acordo coletivo de Empregador Público (ACEP) a celebrar entre a União de Freguesias de Campo e Sobrado e o STAL, para a implementação das 35 horas semanais. -----

Ponto Cinco – Horários: Serviços administrativos e limpeza e higiene urbana/cemitério -----

No seguimento da implementação das 35 horas semanais, o executivo deliberou por unanimidade os seguintes horários para serviços administrativos: 9h – 12h30 e 13h30 – 17h, quartas-feiras 9h – 12h30 e 13h30 – 19h30; limpeza e higiene urbana/cemitério: 8h-14h30. Nos serviços de limpeza e higiene urbana/cemitério, nos dias de funerais, os funcionários destacados para o serviço, o horário será das: 8h-12h e 14h-17h. -----

Ponto Seis – Cemitério Paroquial de Sobrado - Harmonização de procedimentos de instalação de novos jazigos -----

No sentido de harmonizar procedimentos de execução/instalação de jazigos nas novas secções – secção 11, no Cemitério Paroquial de Sobrado, o executivo deliberou por **unanimidade** condicionar os jazigos às medidas, formato/modelo existente no jazigo nº1 desta mesma secção, sendo também obrigatória a instalação da base em pedra de Ariz/Penalva, podendo apenas ser possível escolher a cor da pedra do jazigo. É ainda obrigatório quer os alinhamentos, quer a orientação da cabeceira (virada para os passeios existentes, ficando na prática costa de cabeceira com costa de cabeceira).

Ponto Sete – Acordo individual para Instituição de Banco de Horas -----

O executivo deliberou por **unanimidade** efetuar com os funcionários da autarquia um acordo individual para a instituição de banco de horas. (Minuta do acordo em anexo) -----

Ponto Oito – Doação de terreno/ Processo Judicial nº2009/10.7TBVLG -----

Aceitação da proposta de doação do terreno do artigo 414, com área aproximada de 2500m², fazendo parte do acordo no processo judicial em nome de Eduardo Rocha de Sousa e Vanda Marques Madureira Sousa, aprovado em Assembleia de Freguesia no dia 28 de dezembro deste ano. Depois de analisado, o executivo decidiu por **unanimidade** atribuir os poderes necessários ao Presidente da União de Freguesias de Campo e Sobrado para assinatura da escritura. (Contrato Promessa de doação em anexo) -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião de que para se constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do executivo presente. -----

O Presidente:  _____

A Secretária:  _____

O Tesoureiro:  _____

O Vogal:  _____

A Vogal:  _____

Acordo Individual para instituição De Banco De Horas

De Acordo com o artigo 127.º -D do RCTFP - Lei.º 68/2013 de 29 de Agosto, o regime de Banco de Horas pode ser instituído por acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até duas diárias e atingir cinquenta horas semanais, tendo o acréscimo por limite cento e cinquenta horas por ano e, devendo o mesmo acordo, regular a compensação do trabalho prestado em acréscimo, por via de:

- ✓ Redução equivalente ao tempo de trabalho prestado;
- ✓ Alargamento do período de férias;
- ✓ O pagamento em dinheiro, como limite previsto no art. 212.º;
- ✓ Prazo que o empregador deve observar quanto a comunicação da necessidade de prestação do trabalho;
- ✓ O período em que a redução do tempo de trabalho para compensar trabalho prestado em acréscimo deve ter lugar, por iniciativa do trabalhador.

Nestes pressupostos:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO (UFCS): Alfredo Sousa, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, residente na Rua dos Moirais n. 94/100 4440-131 Campo, na qualidade de presidente da Junta União de Freguesias de Campo e Sobrado, com poderes para este ato;

E

_____, Funcionário da União de Freguesias de Campo e Sobrado, com a categoria de _____.

Celebram o Presente **Acordo individual para instituição de banco de horas**, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

1ª Cláusula – Objeto

I. O objetivo deste acordo é estabelecer as regras normativas para constituição do Banco de Horas, com base no art. 127.º-D do RCTFP (Lei 68/2013) para os trabalhadores da UFCS.

2ª Cláusula – Informação de aumento ou diminuição período normal de trabalho

1. A UFCS informará antecipadamente aos seus funcionários quando irá efetuar a extensão do período normal de trabalho.
2. O período da redução do tempo de trabalho para compensar trabalho prestado em acréscimo deve ter lugar, por iniciativa do trabalhador.
3. Levando em consideração as exigências de serviço, a UFCS poderá informar o aumento do período normal de trabalho, até no mesmo dia. No caso do funcionário, eventualmente, nesse dia, por forte motivo de compromisso, não poder estender a jornada, o mesmo não sofrera punição.
4. Não valerá como hora a ser compensada aquela que o funcionário prestar sem a prévia aprovação da sua chefia imediata.

3ª Cláusula – Trabalho em feriados, dias entre feriados e compensação

1. A UFCS promoverá calendário para otimização do trabalho em dias de feriados e dias entre feriados, para que a maior parte de seus funcionários possa aproveitar integralmente o repouso e compense em dias úteis normais a jornada não laborada.
2. Será evitado, dentro do possível, a acumulação de dias a serem compensados por mais 1 (um) mês do evento que motivou a compensação, evitando, assim, ausências prolongadas e cansaço acumulado pelo funcionário.
3. As horas não compensadas no mês em que prestadas serão acumuladas para que sejam concedidas em dias a mais de gozo de férias.
4. Para o cômputo dos dias de férias a serem acrescentados, serão consideradas 7 horas acumuladas por dia de férias a mais, valendo igualmente para tanto a fração de horas que não chegar a computar um dia.

4ª Cláusula – Do Banco de Horas

1. Será feito, mensalmente, o balanço das horas individuais por funcionário, de tal forma que, em média, não sejam ultrapassadas as 44 horas semanais.
2. Compete à UFCS o controle do Banco de Horas, mediante o seu conveniente registro, o qual deverá ser mantido e colocado em lugar que todos os funcionários o possam ler.
3. As faltas, assim como os atrasos injustificados, em dias programados da compensação, serão descontados conforme legislação aplicável ou, dependendo de aprovação da chefia, compensados em outros dias, mediante solicitação do funcionário, sempre condicionado à aprovação da chefia.

5ª Cláusula – Vigência do contrato

1. Este acordo tem vigor da data de sua assinatura até ao máximo de 1 ano civil, sendo renovado automaticamente.

6ª Cláusula – Em caso de Demissão, Rescisão ou Outro

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral do período de trabalho extraordinário, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

E, por estarem justas e acertadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente Acordo Individual para Instituição de Banco de Horas em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo, ____, de _____, de _____

Assinatura da UFCS:

Assinatura do Funcionário:

CONTRATO PROMESSA DE DOAÇÃO

Entre:

PRIMEIROS OUTORGANTES: EDUARDO ROCHA DE SOUSA e mulher VANDA MADUREIRA DE SOUSA, que também usa VANDA MARQUES MADUREIRA DE SOUSA, casados sob o regime da comunhão geral de bens, com domicílio na Rua Sarandi, - n.º20 – Jacaré – CEP 20975 – 080 – Rio de Janeiro – Brasil.-----

SEGUNDA OUTORGANTE – JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO, com sede na Rua dos Moirais, n.ºs 94/100, Campo, Valongo, NIF 507 078 632, representada pelo seu Presidente Alfredo Costa Sousa;-----

É celebrado o presente contrato promessa de doação, nos termos e condições seguintes:-----

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato promessa os primeiros outorgantes prometem doar à segunda outorgante o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 3552/20081118 e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 414, com uma área aproximada de 2.500m2.-----

Cláusula Segunda

A segunda outorgante declara aceitar a prometida doação.-----

Cláusula Terceira

A escritura de doação aqui prometida será realizada no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, e será marcada pela segunda outorgante, que deverá notificar por escrito os primeiros outorgantes com uma antecedência de 8 dias, da data, hora e local da sua realização, mediante carta, fax ou email a enviar para o escritório do mandatário dos promitentes doadores no processo que com o n.º 2009/10.7TBVLG está em curso na 1.ª Seção Cível – J4 da Instância Central do Tribunal da Comarca do Porto.-----

Cláusula Quarta

Toda as despesas com a celebração da escritura, ficarão a cargo da Junta de Freguesia de Campo.-----

Por estarem de acordo com as condições constantes deste contrato promessa, vai o mesmo ser devidamente assinado pelos outorgantes.-----

Os primeiros outorgantes:

João Paulo

Isadora Medeiros

A segunda outorgante: